

Lei nº 405, de 05 de junho de 1981
 Sobre crédito Adicional Suplementar e dá ou-
 tras providências.

A Câmara Municipal de Maraval, Esta-
 do de Minas Gerais, por seus representantes legais,

"APROVA"

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Contabilidade, -
 um Crédito Adicional Suplementar no va-
 lor de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),
 destinada a acobertar despesas com as seguin-
 tes dotações do orçamento em vigor:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

03.01. Viagem, hosped. e alimentação..... 20.000,00

07.00 - TRANSPORTE

07.01. S.E.R.M.

Despesas Correntes (3000.00)

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo

02.02. Peças e acessórios pp. máq. e vec. 100.000,00

Artigo 2º. Para fazer face à execução desta lei, ficam
 anuladas, até o limite de Cr\$120.000,00 (cento e
 vinte mil cruzeiros), as seguintes dotações do orça-
 mento em vigor:

06.00 - SERVIÇOS URBANOS

06.01. PGUP E ESGOTO

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamentos e instalações

12.01. Aquisição de Helicômetros... 20.000,00
06.02. RUAS E AVENIDAS

4120.00. Equipamentos e material permanente

12.01. Substituição de luminários... 100.000,00

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, an-
trando a presente Lei em vigor na data de
sua publicação.

Blaraval, 03 de Junho de 1981.


JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal


- SECRETÁRIO

